

Assunto: **Apreciação do Projecto de Lei nº 509/XIII**

Exm^{os} Senhores:

Junto, anexamos nossa subscrição à apreciação apresentada pela CGTP/IN
ao:

- **Projecto de Lei nº 509/XIII**

Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12^a alteração ao Código do Trabalho e à 1^a alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro (PCP)

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exas.,
Atenciosamente,

A Coordenadora da
Direcção Nacional

Isabel Tavares

Lurdes Fonseca
Gabinete de Estudos da FESETE
Avenida da Boavista, 583, 4100-127 Porto
Tel. +351 22 600 23 77
Mov. +351 91 977 69 05
Fax. +351 22 600 21 64

APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ____/XIII (...ª) Projeto de lei n.º 509/XIII (.2.ª) Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

FESETE - FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS, LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO
CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

Morada ou Sede:

Avenida da Boavista Nº 583Local PORTOCódigo Postal 4100 - 127Endereço Eletrónico geral@fesete.pt

Contributo:

A FESETE subscreve a Apreciação da CGTP/IN do Projecto de Lei nº 509/XIII -
Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por
violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de
reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª
alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro (PCP), em Anexo.Data 16 de Maio de 2018Assinatura 

Isabel Cristina Lopes Tavares

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.



FESETE

FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES TÊXTEIS,
LANIFÍCIOS, VESTUÁRIO, CALÇADO E PELES DE PORTUGAL

À Comissão Parlamentar de
Trabalho e Segurança Social,
Assembleia da República,
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa

Ofício Nº 21/2018
DATA: 16/05/2018

ASSUNTO: **Apreciação do Projecto de Lei nº 509/XIII**

Exm^{os} Senhores:

Junto, anexamos nossa subscrição à apreciação apresentada pela CGTP/IN
ao:

- **Projecto de Lei nº 509/XIII**

Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12^a alteração ao Código do Trabalho e à 1^a alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro (PCP)

Sem mais de momento, subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

De V.Exas.,
Atenciosamente,
A Coordenadora da
Direcção Nacional



Isabel Tavares

Projecto de Lei nº 509/XIII

Adita a Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho como entidade beneficiária de 1% do montante das coimas aplicadas por violação das regras de segurança e saúde ou resultantes do incumprimento das regras de reparação do acidente de trabalho, procedendo à 12ª alteração ao Código do Trabalho e à 1ª alteração à Lei 98/2009, de 4 de Setembro

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

A Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados do Trabalho (ANDST) presta um inestimável serviço, da maior relevância social, aos sinistrados do trabalho e seus familiares, que sem esta instituição estariam ainda mais desprotegidos e encontrariam dificuldades acrescidas para fazer valer os seus direitos.

Com efeito, considerando que a legislação nacional em matéria de reparação de acidentes de trabalho e doença profissional é, em si, bastante desfavorável aos trabalhadores e não protege devidamente nem os seus direitos nem a sua dignidade humana enquanto trabalhadores; que os trabalhadores sinistrados ou afetados de doença profissional (ou seus familiares em caso de morte) se encontram frequentemente em posição de grande vulnerabilidade, nomeadamente no decurso de acções judiciais para reconhecimento e efetivação dos seus direitos, perante o poder e influência das companhias seguradoras e até do Instituto de Segurança Social, a quem compete a reparação das doenças profissionais; que uma larga maioria de trabalhadores incapacitados por acidente de trabalho não são, por várias razões, devidamente ressarcidos dos danos sofridos e caem quase sempre no desemprego, nomeadamente porque os mecanismos previstos para a sua reabilitação e reintegração profissionais não funcionam, fácil é perceber a importância vital que a ANDST assume para os trabalhadores sinistrados e suas famílias.

Neste quadro, a CGTP-IN considera que a atribuição à ANDST de uma percentagem do valor das coimas aplicadas por incumprimento das regras de segurança e saúde no trabalho e de reparação dos acidentes de trabalho é uma medida de elementar justiça a favor de uma instituição que, afinal, é a única entidade que presta apoio aos trabalhadores sinistrados do trabalho.

Na opinião da CGTP-IN, esta medida apenas peca por tardia, pelo que fazemos votos para que seja rapidamente aprovada.

16 de Maio de 2018